

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 135/GM/89, respeitante ao capital social da sociedade a constituir para a execução da obra do fecho da Baía da Praia Grande.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registos de marcas.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 135/GM/89

Tornando-se necessário adaptar o disposto no Despacho n.º 118/GM/89, de 23 de Outubro, às condições efectivamente requeridas à constituição e funcionamento da sociedade a criar para a execução da obra do fecho da Baía da Praia Grande;

Tendo em conta que o prazo para a constituição daquela sociedade termina no próximo dia 22 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. Será de MOP 100 milhões (cem milhões de patacas) a parte do capital social da sociedade a constituir para a execução da obra do fecho da Baía da Praia Grande, a realizar no acto da constituição da sociedade, devendo a diferença entre aquele montante e o montante de 40% do capital social, previsto no n.º 3 do Despacho n.º 118/GM/89, ser representada por prestação de garantia bancária a favor do Território, a entregar no momento da constituição da sociedade e válida até à aprovação do anteprojecto da obra.

2. O anteprojecto da obra deve ser apresentado pela sociedade a constituir dentro do prazo máximo de 4 meses e aprovado pela Administração do Território no prazo de um mês, após a sua entrega.

3. No critério de viabilidade económica do empreendimento deverá entrar-se em consideração com o valor das obras públicas que seja necessário realizar, num quadro urbanístico compatível com a «zona nobre» da cidade, onde aquele empreendimento se insere, a partir dos estudos prévios já seleccionados.

4. O plano de aumento de realizações de capital social até atingir o montante de MOP 800 milhões (oitocentos milhões de patacas) será fixado de acordo com o cronograma financeiro do empreendimento a aprovar com o anteprojecto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*.